



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### **I - INTRODUÇÃO**

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual aquisição de peças para manutenção corretiva do Caminhão Iveco Tector 150E21 2021 da placa SBD0D85.

#### **II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1. Solicitamos a aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos necessários para manutenção corretiva e o bom funcionamento do Caminhão Iveco Tector 150E21 2021 da placa SBD0D85. O Caminhão é de grande utilidade para a secretaria que atende vários serviços como o de transportes de areia, brita, cascalho, entulhos e também para o carregamento e transporte de massa asfáltica retirada na cidade de Bela Vista – GO.
- 2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação/aquisição também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização do fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

#### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **3.1. Especialização da Empresa:**

A empresa deve comprovar experiência no fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

##### **3.2. Conformidade com Especificações:**

A empresa deve cumprir os requisitos técnicos indicados para o fornecimento



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

das peças.

#### 3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

#### 3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento.

3.6. A contratada deverá fornecer os materiais, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

## IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar o fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

## V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | PEÇAS                                     | UNID. | QNT |
|------|-------------------------------------------|-------|-----|
| 01   | CABO DO ACELERADOR                        | UN    | 01  |
| 02   | CABO DO COMANDO DA ALAVANCA CAMBIO ENGATE | UN    | 01  |
| 03   | ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN 41MM SEM ABA   | UN    | 02  |
| 04   | PARAFUSO ABRAÇADEIRA CRUZETA 3/8X20MM     | UN    | 04  |



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

#### VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

#### VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

#### VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 09 de Setembro de 2025.

ETP elaborado por:

**João Otávio Ribeiro Caixeta**  
Administrativo/Fiscal de Contrato

ETP aprovado por:

Gesilei Jorge de Carvalho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Decreto: 007/2025

**Gesilei Jorge de Carvalho**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo